

Ofício nº 228/2021/3ªPJ-TP

Três Pontas, 05 de julho de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Silmara Girlaine Honório
Câmara Municipal de Santana da Vargem
Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50 - Centro
37.195-000 – Santana da Vargem – MG

Assunto: requisita informações
Inquérito Civil n.º MPMG-0694.17.000464-2

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem,

1. Tramita junto à 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas o Inquérito Civil n.º MPMG-0694.17.000464-2 (cópia da portaria inclusa), instaurado com o fito de possível prática de ato de improbidade administrativa perpetrado pelos vereadores do Município de Santana da Vargem, Paulo Martins de Oliveira, Marcos Roberto Silva, Sebastião de Araújo, Emerson Silva Araújo, Osmani Silvio de Paula e Josino Silva, consistente em recebimento de remuneração junto à Câmara Municipal, referente à reunião ordinária do dia 25/04/2017, mesmo tendo se ausentado, com possível aquiescência de Expedito Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Legislativa do Município e da Secretária Silmara Girlane Honório.

2. Isto posto, à luz do teor do anexo despacho, com fundamento nos artigos 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, e 67, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, requisito a Vossa Excelência, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a vinda da quantia atualizada devida pelos vereadores à época Paulo Martins de Oliveira, Marcos Roberto Silva, Sebastião de Araújo, Emerson Silva Araújo, Osmani Silvio de Paula e Josino Silva.

Atenciosamente,


ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA
Promotora de Justiça



Inquérito Civil n.º MPMG – 0694.17.000464-2

Representante: de ofício

Representados: Emerson Silva de Araújo, Expedito Alves de Oliveira, Josino Silva, Marcos Roberto da Silva, Osmani Silvio de Paula, Paulo Martins de Oliveira, Sebastião de Araújo, Silmara Girlane Honório

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa perpetrado por Marcos Roberto da Silva, vereador do Município de Santana da Vargem, consistente em recebimento de remuneração junto à Câmara Municipal, referente à reunião ordinária do dia 25/04/2017, mesmo tendo se ausentado, com possível aquiescência de Expedito Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Legislativa do Município, e da Secretária, Silmara Girlane Honório.

Extraíu-se da documentação acostada no bojo do presente IC que somente os vereadores Joel Ferreira Lopes, Renato Teodoro, Joel Teodoro, Sebastião de Araújo e Expedito de Oliveira teriam efetuado o pagamento das quantias devidas. Os demais estariam inadimplentes.

Assim, considerando que os vereadores Paulo Martins de Oliveira, Marcos Roberto Silva, Sebastião de Araújo, Emerson Silva Araújo, Osmani Silvio de Paula, Josino Silva não teriam adimplido com a obrigação de forma espontânea, para fins ajuizamento de ação civil pública, **determinou-se** o aditamento da Portaria de Instauração do presente Inquérito Civil, devendo constar em campo próprio (representados) os nomes das pessoas supramencionadas, bem como fosse requisitado junto à Câmara Municipal de Santana da Vargem, a quantia atualizada devida pelos vereadores Paulo Martins de Oliveira, Marcos Roberto Silva, Sebastião de Araújo, Emerson Silva Araújo, Osmani Silvio de Paula e Josino Silva.

Pois bem.


Ana Gabriela Brito de Melo Rocha
Promotora de Justiça

A Câmara Municipal, fl.89, pediu esclarecimentos acerca do ofício 889/2019/3ªPJ- TP, sendo, ainda, informado que a Câmara solicitou ao Executivo que não executasse a dívida ativa dos Srs. Osmani de Paula, Josino Silva e Emerson de Araújo, nos termos dos pareceres anexos, uma vez que as reuniões que aqueles teriam se ausentado seriam extraordinárias.

Ainda, fora salientado pela Casa Legislativa que, inerente aos demais vereadores, Paulo Martins, Marcos Roberto e Sebastião Araújo, requereu-se os valores atualizados fossem solicitados junto ao Poder Executivo, que seria o órgão de execução da dívida ativa.

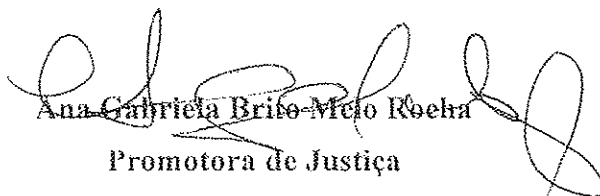
Pois bem.

De início, pede-se escusa pelo equívoco, uma vez que no ofício 889/2019/3ªPJ-TP constou erroneamente que os todos vereadores inadimplentes teriam participado da reunião ordinária do dia 25/04/2017. Tal data diz respeito apenas ao Sr. Marcos Roberto. As irregularidades inerentes aos demais vereadores foram apuradas no levantamento realizado pela Casa Legislativa, fls.55/71.

Assim, antes de analisar eventual exclusão dos representados Srs. Osmani de Paula, Josino Silva e Emerson de Araújo, para fins de ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade, **determino:**

Requisite-se à Câmara Municipal de Santana da Vargem a quantia atualizada devida pelos vereadores Paulo Martins de Oliveira, Marcos Roberto Silva, Sebastião de Araújo, Emerson Silva Araújo, Osmani Silvio de Paula e Josino Silva.

Três Pontas (MG), 02 de julho de 2021.


Ana Gabriela Brilo-Melo Roeha
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

PORTARIA N.º MPMG-0694.17.000464-2

REPRESENTADOS: EMERSON SILVA ARAÚJO, EXPEDITO ALVES DE OLIVEIRA, JOSINO SILVA, MARCOS ROBERTO DA SILVA, OSMANI SILVIO DE PAULA, PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO DE ARAÚJO, SILMARA GIRLANE HONÓRIO

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa perpetrado pelos vereadores do Município de Santana da Vargem, Paulo Martins de Oliveira, Marcos Roberto Silva, Sebastião de Araújo, Emerson Silva Araújo, Osmani Silvio de Paula e Josino Silva, consistente em recebimento de remuneração junto à Câmara Municipal, referente à reunião ordinária do dia 25/04/2017, mesmo tendo se ausentado, com possível aquiescência de Expedito Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Legislativa do Município e da Secretária Silmara Girlane Honório.

Visando a apurar os fatos acima descritos, a Exma. Promotora de Justiça da Comarca de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94), em 15/10/2019, determina a instauração do presente **Inquérito Civil**, com data retroativa a 13/01/2018.

Registre e autue esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Cumpra-se.

Três Pontas, 13 de janeiro de 2018.


ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA
Promotora de Justiça

